LEI N° 1.805-GP/2022

Em, 31 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 de 31/03/2022 a 05/04/2022
Assinatura do Responsável
Florismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 027

"Dispõe sobre incentivo para escrituração e registro do primeiro registro de imóveis rurais do Município de Nova Mamoré – ITBI, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder incentivo para a escrituração e registro, do primeiro translado e registro de imóveis, de propriedade rural, no Município de Nova Mamoré da seguinte forma:

I - Fica estabelecido o redutor de 70% no lançamento de ITBI para os imóveis rurais, para primeira escrituração ou registro;

§ 1º. O valor da propriedade rural considerado para base, partirá da avaliação do imóvel, feita por uma comissão nomeada da Municipalidade, ou usada avaliação judicial.

Art. 2º. O redutor de 70%, só será atribuída a 1° registro, sendo a partir deste cobrado o valor normal para ato, conforme regulamentação.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 31 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal